Data da Publicação: 07/08/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2210 **Identificador do Ato:** #02264

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de ?nanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão ?scal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito ?nanceiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;
CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que de?ne as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 4 (quatro) anos;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício ?nanceiro seguinte;
CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e ?xa a despesa pública para o exercício ?nanceiro subsequente;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar, com ampla participação e integração institucional, os instrumentos orçamentários para o ciclo 2026-2029;
CONSIDERANDO as disposições do Manual do Sistema e-S?nge, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece critérios técnicos para elaboração, estruturação e envio das peças de planejamento governamental;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação dos trabalhos relativos às peças de planejamento governamental do Município de Deodápolis/MS, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), relativa a cada exercício do referido quadriênio.
Parágrafo único. A Comissão de Planejamento exercerá o papel de órgão central de planejamento, com ascendência técnica e coordenação processual junto às demais estruturas da Administração Municipal no que se refere à elaboração do PPA, LDO e LOA relativos ao quadriênio 2026-2029.
Art. 2º. A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:
I – Juliani Garcia Berlo?a Andrade, (coordenadora);
II – Emerson Dantas de Oliveira, (Membro);
III – Carlos William Lopes de Carvalho, (Membro);
IV – Andressa da Silva Teixeira, (Membro);
V – Cleidivaldo Siqueira Pereira, (Membro);
VI – Giovani de Souza Barelli, (Membro);
VII – Welinton D Agostini Ayres, (Membro);
VIII – Helaynne Rosieni Santana, (Membro);
IX – Paulo Eduardo Firmino Siqueira, (Membro);
X – Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues, (membro);

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XI – Antonio Joaquim de Oliveira Neto, (Membro);
Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser ampliada ou ter seus membros substituídos, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa.
Art. 3º. Compete à Comissão de Planejamento:
I – promover a organização, coordenação e elaboração dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), para cada exercício do